



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO TCU

N.º 10, DE 2019

(Da Sra. Paula Belmonte)

Requer informações ao Tribunal de Contas da União sobre sua efetividade, considerando seu custo para a sociedade, na forma que especifica.

DESPACHO:
SUBMETA-SE À MESA.
PUBLIQUE-SE.”

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos dos artigos 70 e 71, II e VII da Constituição Federal de 1988 que, ouvida a Mesa desta Casa, seja encaminhada a presente Solicitação de Informações Técnicas (SIT) e Administrativas ao Tribunal de Contas da União (TCU) sobre suas atividades, considerando as declarações feitas recentemente pelo Exmº Sr. Governador do Distrito Federal, que declarou que o TCU é “um tribunal que não serve para nada”. Sua Excelência o Governador do Distrito Federal adicionalmente também declarou que o TCU gasta bilhões e tem pouca serventia.

Assim, considerando que o TCU é órgão auxiliar deste Congresso Nacional e que, constitucionalmente, tem que prestar informações ao Congresso Nacional sobre fiscalizações realizadas, é dever desta Casa apurar a pertinência das declarações de Sua Excelência o Governador do Distrito Federal.

Diante do resumo acima, solicito as seguintes informações relativas aos exercícios de 2015 até o 1º semestre de 2019:

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

- 1.** Número de Acórdãos prolatados pelo Tribunal de Contas da União discriminados por Relator e divididos da seguinte forma:

Nome do Relator:						
Tipo de processo	Acórdão por relação	Acórdão apreciado fora de relação	Pedido de reexame	Embargos de declaração	Outros	Total
Consulta						
Prestação de contas						
Denúncia						
Fiscalização						
SCN						
TCE						
Atos de aposentadorias e pensões						
Processos de desestatização						
Outros						
Total						

2. Informar o número de processos de Tomada de Contas Especial (TCE) com valor apurado acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), bem como as seguintes informações: número do processo; valor apurado; órgão público a ser ressarcido; informação se houve o efetivo ressarcimento; responsáveis identificados pelos danos;
3. Informar os valores relativos às multas aplicadas aos responsáveis e os valores efetivamente recolhidos aos cofres públicos (valores por exercício);
4. Informar os valores relativos aos débitos apurados e os valores efetivamente recolhidos aos cofres dos entes públicos que tiveram seus recursos desviados;
5. Informar o número de fiscalizações “in loco” realizadas e o número de dias efetivamente empregados nesses trabalhos;
6. Informar o número de auditores de controle externo que efetivamente participaram de fiscalizações e auditorias “in loco”;
7. Informar o número de auditores de controle externo que efetivamente não realizaram nenhuma fiscalização ou auditoria “in loco” em cada período solicitado;
8. Total de servidores que gozaram licença capacitação nos períodos indicados e o período de afastamento;
9. Total de dias de afastamento de servidores por licença capacitação nos períodos indicados;
10. Total de servidores afastados por licença médica;
11. Total de dias de afastamento de servidores por licença médica nos períodos indicados.

INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. Total de servidores ativos e inativos (incluindo pensionistas). Os servidores ativos deverão estar agrupados por secretarias (Secretaria de Controle Externo, Secretaria da Presidência e Secretaria de Administração) e separados dentro de cada secretaria por carreira (auditores de controle externo, auditores de sistemas, auditores de outras áreas e técnicos área fim e área meio), e por função comissionada exercida, discriminado o nível da função;
13. Total de autoridades (Ministros e Procuradores do MPTCU) em atividade e na inatividade (incluindo pensionistas);

14. Custo anual total do Tribunal de Contas da União consolidado e discriminado da forma abaixo:

- custo com o pagamento da remuneração de servidores inativos e pensionistas;
- custo com o pagamento de férias e licenças não gozadas de servidores que se aposentaram no período;
- custo com o pagamento de servidores ativos;
- custo com o pagamento de autoridades na inatividade (Ministros e Procuradores do MPTCU), incluindo pensionistas;
- custo com o pagamento de férias e licenças não gozadas por autoridades já aposentadas no período;
- custo com o pagamento de autoridades na ativa (Ministros e Procuradores do MPTCU);
- custo com o pagamento de diárias no Brasil e no exterior, discriminado por:
 - a) despesas com viagens de servidores para a realização de fiscalizações;
 - b) despesas com viagens para treinamento de servidores;
 - c) despesas com viagens de servidores para a participação de congressos, eventos de representação, proferir ou assistir a palestras e outras atividades que não tenham relação direta com fiscalizações e treinamento. Essas despesas deverão estar detalhadas da seguinte forma:
 - i) Nome do beneficiário (as informações de um mesmo servidor deverão estar agrupadas);
 - ii) Objetivo da viagem;
 - iii) Local de realização do evento;
 - iv) Período da viagem;
 - v) Valor das diárias recebidas; e
 - vi) Custo da passagem aérea e demais despesas incorridas como seguros viagem, translados, pagamento de tradutores;
 - d) despesas com viagens de autoridades (Ministros e Procuradores do MPTCU). Essas despesas deverão estar detalhadas da seguinte forma:

- i) Nome do beneficiário (as informações de uma mesma autoridade deverão estar agrupadas);
 - ii) Objetivo da viagem (realizar reuniões de trabalho com representantes de unidades jurisdicionadas, representar o TCU em eventos, congressos, seminários, proferir ou assistir a palestras, etc);
 - iii) Local de realização do evento;
 - iv) Período da viagem;
 - v) Valor das diárias recebidas; e
 - vi) Custo da passagem aérea e demais despesas incorridas como seguros viagem, translados, pagamento de tradutores, etc.
- custo de manutenção (água, luz, telefones, etc) da sede do TCU e de seus anexos;
 - custo de manutenção (água, luz, telefones, etc) do Instituto Serzedelo Correa (água, luz, telefones, etc);
 - custo de manutenção e de despesas com reformas de apartamentos ocupados por autoridades e servidores, informando o nome e a qualificação do beneficiário;
 - custos incorridos com o pagamento de despesas médicas de servidores (ativos, inativos e pensionistas);
 - custos incorridos com o pagamento de despesas médicas de Ministros e Procuradores (ativos, inativos e pensionistas);
 - dias de férias e licenças acumuladas não gozadas por autoridades e que poderão representar um passivo futuro para a União. Essas informações deverão ser discriminadas por autoridade (Ministros e Procuradores).

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, o Exmº Senhor Governador do Distrito Federal demonstrou publicamente o seu descontentamento com o Acórdão 1895/2019 – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União, ao julgar Prestação de contas do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) relativa ao exercício de 2013, determinando, *ad cautelam*, que o Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) se abstenha de pagar quaisquer novos benefícios previdenciários, concedidos a servidores da educação e saúde, por serem de responsabilidade exclusiva do tesouro do Distrito Federal.

Contudo, o Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, ao se manifestar sobre a referida *decisum*, proferiu manifestação de ataque duro ao Egrégio Tribunal de Contas da União, assim se expressando publicamente:

“O Tribunal de Contas deveria tomar vergonha na cara e servir para alguma coisa que não seja atrapalhar a vida das pessoas (...) É um Tribunal que não serve para nada, gasta bilhões e não serve para (...) Os ministros daquela Corte, que moram nessa cidade, deviam respeitar a população do Distrito Federal, que precisa de segurança, saúde e educação (...) A grande maioria morando em imóvel que ganhou da União, não teve coragem nem de comprar um apartamento. Ganham salários astronômicos, com gabinetes enormes. Deviam ter vergonha na cara de decidir contra nossa população (...).” (grifo nosso)

Nesse contexto, considerando que o TCU é órgão auxiliar deste Congresso Nacional e que, constitucionalmente, tem que prestar informações ao Congresso Nacional sobre fiscalizações realizadas, é dever desta Casa apurar a pertinência das declarações de Sua Excelência o Governador do Distrito Federal.

Pelo exposto, pedimos à Mesa o encaminhamento da presente solicitação.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2019.

Deputada Federal **PAULA BELMONTE**
Cidadania/DF

FIM DO DOCUMENTO